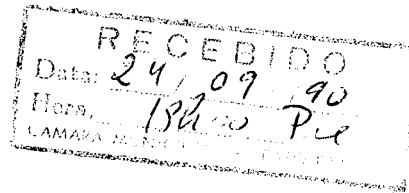




Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

DANIEL CATTANI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pr.

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, propor o seguinte

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Altera a malha viária do perímetro urbano do Município de Pato Branco, Pr., e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada, por esta Lei, a malha viária do perímetro urbano do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os caminhões de carga para o deslocamento entre os Trevos da Taísa e saída para Mariópolis, deverão percorrer a rua Caramuru até a esquina da rua Iguaçu, adentrando nesta até a esquina com a rua Tamoio, seguindo por esta até a Avenida Tupi.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para percorrer o percurso inverso ao estabelecido no "caput" deste artigo, os caminhões percorrerão do Trevo de Mariópolis vindo pela Avenida Tupi até a esquina com a rua Tamoio seguindo por esta até a rua Caramuru, seguindo por esta até o Trevo da Taísa.

Art. 4º Será rua de mão única o início da rua Caramuru até a esquina da rua Iguaçu, sentido Bairro Baixada Centro da cidade.

Art. 3º Será rua de mão única o trecho compreendido na rua Tamoio entre as esquinas com as ruas Pedro Pamires de Mello e o início da rua Caramuru, sentido centro Bairro Baixada Industrial.



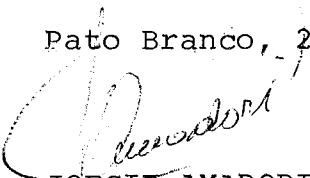
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Art. 5º O Prefeito Municipal em 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, colocará placas indicativas e explicativas das alterações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 15 (quinze) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 21 de setembro de 1990.


JOECIR AMADORI

Vereador

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, MOTORISTAS, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE
NA PESSOA DO VEREADOR JOECIR AMADORI, SOLICITAR ALGUMAS MO-
DIFICAÇÕES NA MALHA VIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO, PARA TRÁFEGOS DE CAMINHÕES.

NOME

ASSINATURA

Jose Alberto Silveiro	
PODELOS P. Lima	
SAOY VIGAND	VALMOR SIMBIN
YUO JOSE CACON	JOSE J. VIGAN
CAIO LUIS STEIN	BOCHI
LORE LANCENARO	
DIVADIR VASTA	
OTAVIO JANEKOWSKI	
ANTONIO SWIECH	
VALDIR MARTINELLO	
JANDIR O. ZANCANARO	
LAURO P. OLIVEIRO	
VALDOMIRO VIGAND	
RECH MARINELLO NETTO	
VILSON PERES DE OLIVEIRA	
FELIX PALANCO	
LEIS DEL SEUT. SOBRINHO	
ORIVAL VIEIRA	
POPELO BOBINHO	
VITOR S. GUADES	
LAURO MARINELLO NETTO	
ANTONIO VIGAND	
ARI JOSE VIGAND	
LEVINO SCHMADECHE	
ANTONIO VIGAND	



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

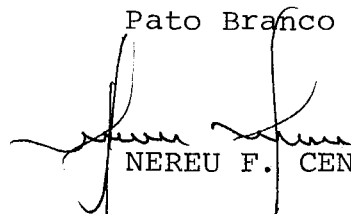
O Eminentíssimo Vereador Joecir Amadori - PL, encaminhou proposta de alteração da malha viária através do Projeto de Lei nº 113/90.

Do ponto de vista jurídico, essa comissão analisou, em conformidade com o parecer jurídico, os requisitos normais da matéria.

Ressalta essa comissão que do ponto de vista prático, há necessidade de ser ouvido o Conselho Municipal de Transportes, para que proceda estudos em torno da matéria, observando a sua viabilidade e para que tome as medidas cabíveis com razoável antecedência em caso de aprovação do presente Projeto de Lei, dado aos naturais transtornos iniciais quando da alteração da malha viária.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de outubro de 1.990.


NEREU F. CENI - Relator


ERNESTO F. PILATTI - Presidente


DILETO NICHELLE - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

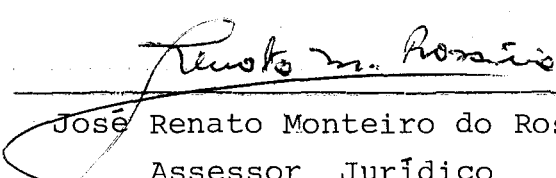
ASSESSORIA JURÍDICA

O Eminentíssimo Vereador Joecir Amadori, encaminhou proposta de alteração da malha viária, através do Projeto de Lei nº 113/90.

Do ponto de vista jurídico, a matéria está apta a ser apreciada em plenário, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, dão ao vereador atribuições relativas a presente matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de outubro de 1.990.



José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico